

EDITAL Nº 01/2025 — PROCESSO DE MOVIMENTAÇÃO INTERNA DE SERVIDORES

A Secretaria da Controladoria-Geral do Estado de Pernambuco – SCGE torna pública a abertura do Processo de Movimentação Interna de Servidores, destinado aos ocupantes do cargo de Gestor Governamental – Especialidade Controle Interno, observadas as regras estabelecidas pela Instrução interna que regulamenta o procedimento de movimentação de servidores entre diferentes gerências.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto a seleção de servidores para fins de **movimentação entre diferentes gerências gerais** da SCGE, visando reorganizar a distribuição da força de trabalho, suprir carências das unidades administrativas e promover o desenvolvimento profissional.

1.2. A movimentação é ato discricionário da Administração, não constituindo direito subjetivo do servidor.

2. DO PÚBLICO-ALVO

2.1. Poderão participar deste processo os **servidores efetivos** da SCGE que:

- I – estejam em efetivo exercício;
 - II – sejam ocupantes do cargo de Gestor Governamental – Especialidade Controle Interno;
 - III – desempenhem atividades em quaisquer das unidades da SCGE.
-

3. DAS VAGAS E DA DISTRIBUIÇÃO MÍNIMA POR GERÊNCIA GERAL

3.1. A Movimentação Interna observará o quantitativo mínimo de Gestores Governamentais – Especialidade Controle Interno, por Gerências Gerais, conforme tabela:

GERÊNCIA GERAL	QUANTITATIVO MÍNIMO DE GGOV
Gerência Geral de Soluções Corporativas de Obras Públicas	02
Gerência Geral da	08

Ouvidoria-Geral do Estado	
Gerência Geral de Transparência e Participação Cidadã	08
Gerência Geral de Governança e Riscos	10
Gerência Geral de Convênios e Regularidade	15
Gerência Geral de Informações Estratégicas	15
Gerência Geral de Integridade e Correição	15
Gerência Geral de Auditoria	20

3.2. O preenchimento das vagas ficará condicionado:

- I – à compatibilidade entre o perfil do servidor e as atribuições da gerência geral pretendida;
 - II – à conveniência e oportunidade da Administração;
 - III – à inexistência de prejuízo ao funcionamento das unidades de origem e de destino.
-

4. DAS CONDIÇÕES E IMPEDIMENTOS

4.1. Não poderão participar do processo os servidores que:

- I – estejam afastados ou licenciados em situações incompatíveis com a mudança de unidade;
 - II – não estejam em efetivo exercício;
 - III – estejam respondendo a processo disciplinar que recomende a manutenção na unidade de origem.
-

5. DO PROCESSO DE MOVIMENTAÇÃO

5.1. O processo será composto pelas seguintes etapas:

- I – Inscrição do servidor, mediante formulário próprio;
- II – Análise pela Gerência de Gestão de Pessoas (GGP) quanto aos requisitos formais;
- III – Análise pelo Comitê Deliberativo de Gestão (CDG) considerando:
- a) compatibilidade do perfil profissional com as atribuições das áreas pretendidas;
 - b) conveniência e oportunidade para a Administração;
 - c) ausência de prejuízo ao funcionamento das unidades;
- d) quantitativos mínimos por gerência geral.
- IV – Decisão final do Comitê Deliberativo de Gestão (CDG) ou autoridade delegada.
-

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação integral das normas estabelecidas neste Edital, não podendo alegar desconhecimento.

6.2. As inscrições deverão ser realizadas no período de 03 a 17 de dezembro de 2025, exclusivamente mediante envio do Formulário de Solicitação de Movimentação, disponibilizado pela GGP.

6.3. No formulário, o servidor deverá indicar, obrigatoriamente, no mínimo 3 (três) Gerências Gerais de destino, em ordem de preferência.

6.4. O envio do formulário deverá ser encaminhado por meio do SEI, destinado à unidade GGP.

6.5. Será indeferida a inscrição:

- I – que não contenha a indicação mínima de 3 gerências gerais;
 - II – apresentada fora do prazo;
 - III – que contenha informações incompletas ou não verificáveis.
-

7. DO CRONOGRAMA

ETAPA	PERÍODO
Publicação do Edital	02/12/2025
Período de inscrições	03/12/2025 a 26/12/2025
Análise do CDG	até 15 dias úteis após o encerramento das inscrições
Decisão final do CDG	até 14/01/2026
Efetivação da movimentação	até 30 dias corridos após a decisão

Obs.: Datas podem ser ajustadas conforme publicação oficial.

8. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE

8.1. O CDG realizará a análise considerando:

- I – perfil profissional, formação, competências e experiência;
 - II – aderência ao escopo das gerências pretendidas;
 - III – distribuição da força de trabalho e manutenção do quantitativo mínimo;
 - IV – histórico funcional e avaliação de desempenho, quando aplicável.
-

9. DA EFETIVAÇÃO DA MOVIMENTAÇÃO

9.1. A movimentação será formalizada pela GGP, e sua efetivação ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos após a decisão final.

9.2. A movimentação **não implicará alteração de cargo, remuneração ou vínculo funcional.**

9.3. A GGP coordenará todo o processo, com apoio das gerências envolvidas e do CDG.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A qualquer momento, o processo poderá ser suspenso ou cancelado, por necessidade administrativa devidamente motivada.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Deliberativo de Gestão – CDG, observadas as normas vigentes e o interesse público.

10.3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.